



## ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação de Rio das Ostras (CME/RO), instituído pela Lei nº236, de 22 de maio de 1997, é o órgão consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador e de assessoramento do Sistema Municipal de Ensino. Para elaboração de seus pronunciamentos (resoluções, pareceres e indicações) o Conselho estabelece diálogo com a sociedade local por intermédio dos representantes das entidades que o compõem discutindo a Educação no Município, propondo o conhecimento da realidade e a reflexão sobre o conhecimento numa perspectiva de construção de novos cenários para a educação em Rio das Ostras.

### ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

O Conselho Municipal de Educação é estruturado em cinco Câmaras de estudos, sendo assim distribuídas: quatro Câmaras com cinco componentes e uma Câmara com quatro componentes:

1. Câmara de Educação Infantil
2. Câmara de Ensino Fundamental
3. Câmara de Educação Especial
4. Câmara de Ensino Médio
5. Câmara de Legislação e Normas

Há temas e assuntos de interesse geral que podem ser objeto de estudo por comissão temporária com ou sem participação de convidados externos.

As decisões das Câmaras e Comissões são submetidas ao Conselho Pleno.

O Colegiado reúne-se mensalmente, às quartas-feiras, no período da tarde e, extraordinariamente, sempre que necessário.

O CME funciona, diariamente, e conta com estrutura administrativa e assessoria técnica vinculadas à Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

A partir de 1997, o Conselho Municipal de Educação vem desempenhando suas funções, elaborando normas e tomando decisões para o bom funcionamento do sistema municipal de ensino. Colabora, ainda, na formulação e implementação de políticas públicas de educação, bem como na definição de metas estratégicas para a expansão e melhoria da rede pública municipal.

As decisões e normas do CME são elaboradas sob a forma de deliberações, indicações e pareceres, publicados no Diário Oficial do Município.

A sede do Conselho está localizada na:

Rua: Guanabara, nº 3603, bairro: Extensão do Bosque – Rio das Ostras – RJ CEP:28893-158

Telefone: (22) 2771 – 8441 / (22) 2771 – 6111 / (22) 2771 – 2673 ramal (206)

e-mail: [cmeriodasostras@gmail.com](mailto:cmeriodasostras@gmail.com)

## COMPOSIÇÃO

O Conselho Municipal de Educação é composto de 12 membros efetivos e seus suplentes, sendo 6 (seis) indicados pelo Poder Público do Município, de livre escolha do Prefeito e 6 (seis) indicados por Entidades representantes da Sociedade Civil, e tem a seguinte composição:

- I. Titular da Secretaria Municipal de Educação de Rio das Ostras – SEMED; que presidirá o Conselho;
- II. Representante da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Segurança Pública – PROGEM E SESEP;
- III. Representante da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social e da Secretaria Municipal de Saúde – SEMBES e SEMUSA;
- IV. Representante da Fundação Rio das Ostras de Cultura e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – FROC E SEMEL;
- V. Representante da Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade, Agricultura e Pesca – SEMAP;
- VI. Representante dos Diretores das Escolas Municipais;
- VII. Representante das Associações de Moradores e Associações de Pais, Amigos e Mestres;
- VIII. Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação Pública;
- IX. Representante das Associações de Pessoas com Necessidades Especiais;
- X. Representante da Sociedade Civil Organizada;
- XI. Representante do Conselho Tutelar;
- XII. Representante das Escolas Privadas de Educação Infantil;

## COMPETÊNCIA

De acordo com a Lei Municipal nº236, de 22 de maio de 1997, compete ao CME:

- I. Participar da formulação da Política de Educação do Município, analisando e propondo diretrizes educacionais;
- II. Zelar pelo cumprimento da Legislação Federal e Municipal, aplicáveis prioritariamente à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e Educação Especial;
- III. Propor à Secretaria Municipal de Educação escala de prioridades para destinação dos recursos orçamentários, na fase de elaboração da proposta anual de orçamento;
- IV. Fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à Educação no Município, buscando assegurar a prioridade do Ensino Fundamental;
- V. Emitir parecer sobre programas e projetos de organização, expansão e aperfeiçoamento do Sistema de Ensino Municipal;

- VI. Emitir parecer sobre programas que forem objeto de convênio ou acordos com outras esferas de governo ou com entidades públicas ou particulares, especialmente os programas de municipalização do ensino;
- VII. Fiscalizar o cumprimento da obrigatoriedade da realização da chamada anual da população escolar, analisando os dados obtidos e propondo alternativas para expansão do atendimento;
- VIII. Estabelecer critérios em parcerias com a Secretaria Municipal de Educação e emitir parecer sobre destinação ou cancelamento de recursos públicos municipais concedidos às instituições de caráter educativo na forma de bolsas, convênios ou outros meios;
- IX. Articular e analisar os serviços governamentais de educação no âmbito Estadual e Federal e com outros órgãos da administração pública e privada, a fim de obter sua contribuição inclusive financeira, para a melhoria dos serviços educacionais;
- X. Propor a execução de programas e capacitação de profissionais de educação para promover o constante aprimoramento dos recursos humanos, técnico-administrativo-pedagógicos, mediante a programação de conferências, cursos, jornadas, encontros ou seminários, a fim de estimular o intercâmbio de experiências educacionais;
- XI. Examinar a pedido e apresentar estudos e planos objetivando uma distribuição racional de unidades de ensino escolar do Município;
- XII. Propor ações para atendimento especializado para os educandos com necessidades especiais;

## ORIENTAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DAS OSTRAS



Este selo identifica a Instituição de Educação Privada autorizada para funcionamento no município de Rio das Ostras.

No ato da matrícula, confira se o estabelecimento de ensino está autorizado a oferecer os seus serviços. Toda escola, seja ela, estadual, municipal ou particular, deve ser autorizada.

Exija a apresentação do ato autorizativo. Estudar em uma escola não autorizada pode comprometer a vida escolar.

Constitui crime abrir escola oferecendo o ensino à população sem autorização do Conselho de Educação, sujeitando-se, ainda, a medidas administrativas aquele que abre a escola sem passar pelo Conselho de Educação. Além disso, o consumidor do serviço educacional pode pleitear indenizações.

## **O que é autorização?**

Autorização é o ato legal que permite o funcionamento de uma escola, seja de educação infantil, ensino fundamental, médio ou profissionalizante. Essa autorização, no entanto, não é definitiva para as escolas de Educação Infantil autorizadas pelo município de Rio das Ostras conforme Deliberação CME nº004/2009. Tem prazo de validade de até dois anos e, pode ser suspensa temporariamente ou anulada, se for identificada alguma irregularidade.

## **Quem autoriza?**

No município de Rio das Ostras, cabe à Secretaria Municipal de Educação, por meio do Conselho Municipal de Educação, autorizar o funcionamento das escolas de Educação Infantil das redes particular e municipal, através da Deliberação nº004/2009, que estabelece normas para autorização de funcionamento de instituições públicas e privadas de educação infantil e Deliberação nº05/2012 que fixa normas para o atendimento de crianças com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação em creches e pré-escolas.

Cabe à Secretaria Estadual de Educação, através da Equipe de Acompanhamento e Avaliação – Inspeção Escolar – Macaé, situada na Rua Velho Campos, nº 479, Telefone: (22)2791-7320, autorizar o funcionamento das escolas de Ensino Fundamental, Médio e Técnico das redes particular e municipal. Os procedimentos que a Secretaria Estadual de Educação adota para a autorização de uma escola são normatizados pelo Conselho Estadual de Educação – CEE (Deliberação CEE nº316/2010).

## **Qual o procedimento?**

O Conselho Municipal de Educação, através da Deliberação nº004/2009 , estabelece normas disciplinando a autorização e o reconhecimento de instituições públicas e privadas de educação infantil do Sistema Municipal de Ensino do Município de Rio das Ostras e Deliberação nº05/12 que fixa normas para o atendimento de crianças com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação em creches e pré-escolas.

Os procedimentos para requerimento de autorização estão previstos *na Deliberação nº004/2009 e Deliberação nº05/12*. ([inserir link para as legislações](#))

## **Fique atento**

Se você tem dúvida a respeito da autorização de uma escola, você tem o direito de pedir ao diretor da escola que apresente o número da Resolução de Autorização que é publicado em Diário Oficial do Município. Outra maneira de saber é entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação pelo telefone (22) 2771-6111.

## **Meios para a Denúncia**

Constitui canal de comunicação para o recebimento das denúncias, e-mail: [cmeriodasostras@gmail.com](mailto:cmeriodasostras@gmail.com), Ouvidoria da SEMED pelo tel: 0800-022-0635, ou pessoalmente na Ouvidoria da Secretaria Municipal de Educação na Rua: Guanabara nº 3603 – Bairro Extensão do

Bosque onde será preparado um relatório, em seguida, encaminhado para o Conselho Municipal de Educação que fará a apuração dos fatos.

### Escolas com Autorização de Funcionamento – SEMED/CME

Escolas de Educação Infantil com autorização do Estado (Fonte: Supervisão Educacional SEMED)		
Nº	Unidade Escolar	Endereço
1	Centro Educacional Casulo	Rua: Daniel Carlos Vidal, s/nº - Nova Cidade - tel:2771-0630 - Port. 8807/DAT, 16/05/88
2	Centro Educacional Ostra do Saber	Rua: Bahia - nº: 285 - Ext. Bosque - tel:2764-4675 - Port. 662 E/COIE.E, 17/08/98
3	Centro Educacional Cristão - CEC	Rua: Mayer, nº 686 - Liberdade – Port. SEEDUC/SUGEN/AUT nº403, 05/12/12
4	Instituto Nossa Senhora da Glória	Rod. Amaral Peixoto, 3578 - Centro - tel:2764-6770 - Res. SEEDUC 3845, 14/02/08
Escolas de Educação Infantil com autorização do SEMED/CME (Fonte: Supervisão Educacional)		
Nº	Unidade Escolar	Endereço
1	Centro Educacional Criança Feliz	Av. Brasil, 774 - Extensão do Bosque - Tel:2764-7082 - Res. SME nº 19, 28/10/09
2	Centro Educacional Pequeno Aprendiz	R: Campo de Bicudo, 468 - Jardim Atlântico - Tel: 2777-4185 - Res. SME nº021, 30/06/11
3	Centro Educacional Espaço Crescer	R: Washington Viana, 149 - Centro - Tel: 2764-2191- Res. SME nº 13, 25/04/12
4	Creche Escola Arte Mimo	R: Rio de Janeiro, 98 - Extensão do Bosque - Tel: 2771-0155 - Res. SME nº 14, 25/04/12
5	Centro Educ. Mundo Encantado	Rua: Flamengo, nº 607 - Centro - Tel: 2760-5473 - Resolução SME nº 045, 05/12/12

**Atenção:** Toda escola deve expor em local visível a autorização de funcionamento!  
**(Deliberação nº 004/2009 – CME)**